

# Recursos Financeiros destinados aos municípios e o “saldos em conta”

Diogo Demarchi Silva

# Atributos do sistema único de saúde

- ❑ CONSTITUIÇÃO FEDERAL
  - ❑ Capítulo da Seguridade Social
- ❑ Caráter federativo e intergovernamental
- ❑ Competências governamentais



# Princípios e diretrizes

## Principais pontos

- Universalidade de acesso;
- Integralidade da assistência;
- Igualdade da assistência à saúde;
- Gratuidade do atendimento
- Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: integração em nível executivo das ações de saúde;
- Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



# Lei complementar n. 141/2012

Regulamenta o art. 198 – Constituição Federal. Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo



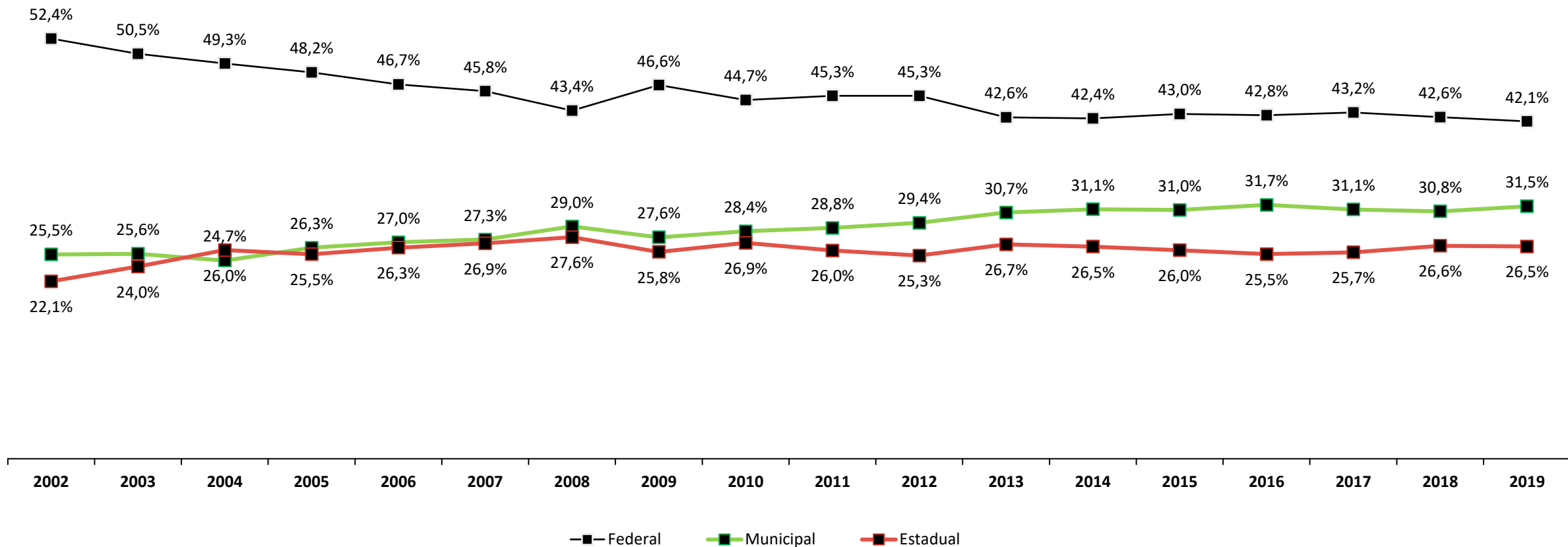
# FINANCIAMENTO

Base legal do mínimo a ser aplicado em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

MUNICÍPIOS	ESTADOS	UNIÃO					
<b>DESDE 2000</b>	<b>DESDE 2000</b>	<b>DE 2000 A 2015</b>	<b>A PARTIR DE 2016</b>		<b>2017</b>	<b>A PARTIR DE 2018</b>	
<i>EC 29/2000</i>	<i>EC 29/2000</i>	<i>EC 29/2000</i>	<i>EC 86/2015</i>		<i>EC 95/2016</i>		
15% Transferências legais e constitucionais e impostos diretamente arrecadados	12% Transferências legais e constitucionais e impostos diretamente arrecadados	Valor empenhado no ano anterior + variação do PIB	Ano	Base RCL	Ano	Base RCL	Base: gasto ano anterior
			2016	13,2%	2016	15,0%	Valor gasto no ano anterior + IPCA
			2017	13,7%	2017	15,0%	
			2018	14,1%	-	-	
			2019	14,5%	-	-	
			2020	15,0%	-	-	

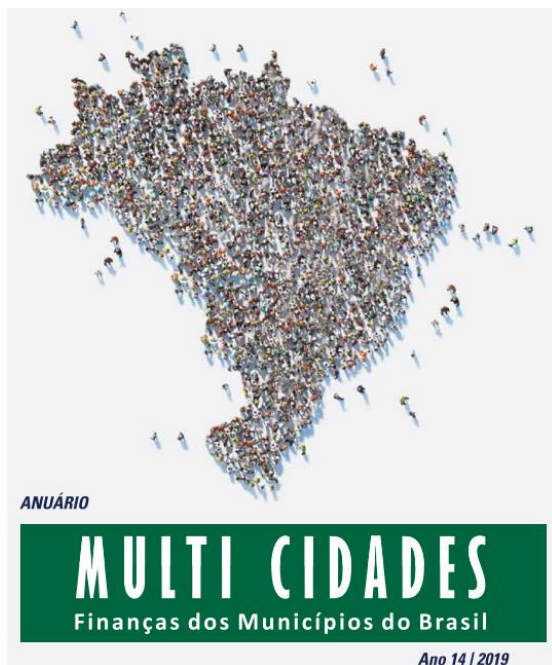
# FINANCIAMENTO

## Composição dos gastos em ASPS



# FINANCIAMENTO

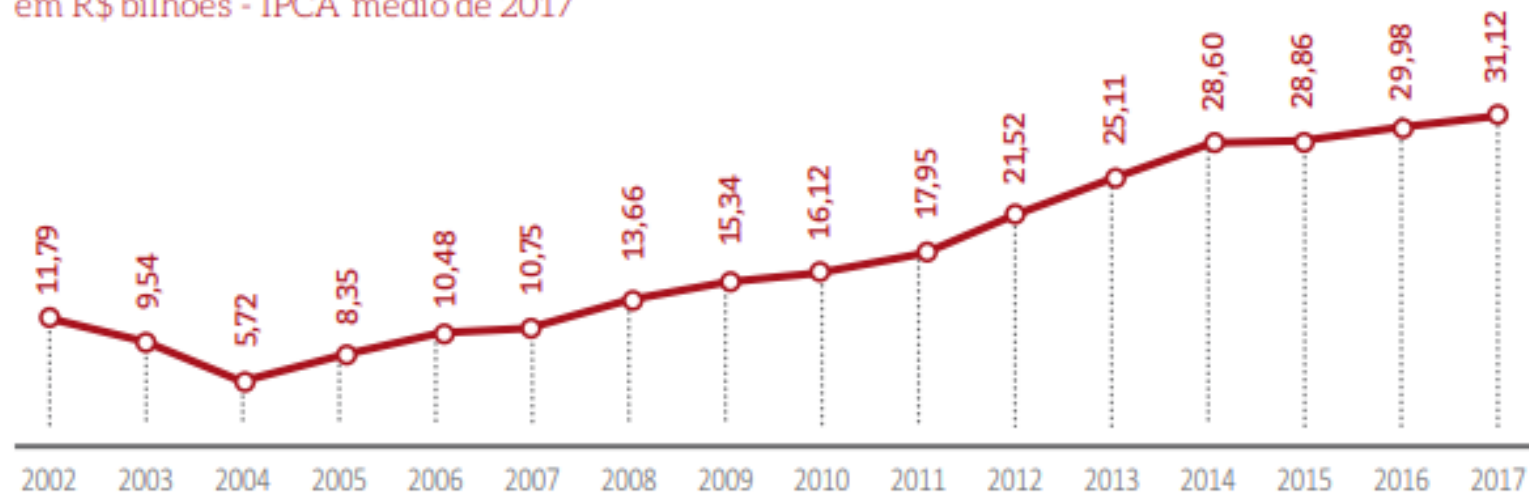
## Valores acima do piso - Municípios



### Despesa por função Saúde

Aplicação acima do mínimo constitucional superou a soma da receita do IPVA e ITBI

Valores aplicados em saúde acima do mínimo exigido pela EC nº 29/2000 em R\$ bilhões - IPCA médio de 2017



### Aplicações de recurso próprio acima do mínimo constitucional

2018: R\$ 33.265.306.885

2019: R\$ 34.802.857.020

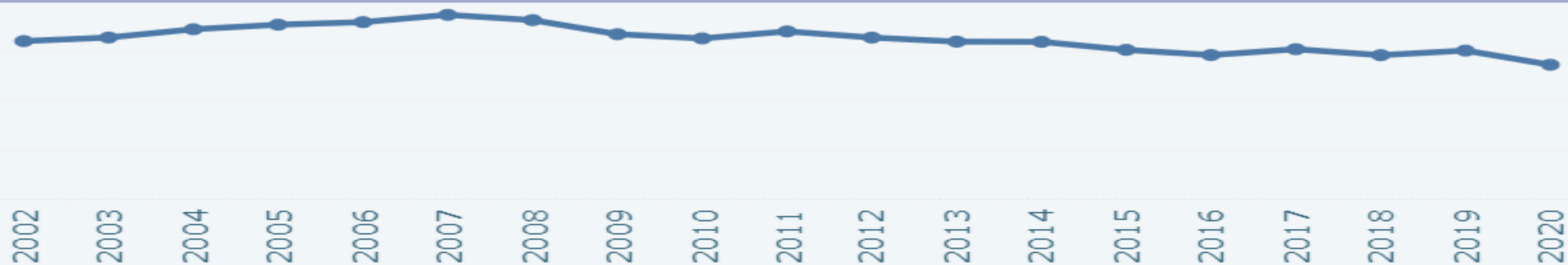
2020: R\$ 35.967.575.747

# FINANCIAMENTO – Municípios Espírito Santo

## Aplicação de recursos próprios acima do mínimo constitucional



## % de Recursos próprios na despesa total com saúde





# Dados do sus

## Assistenciais (ano)

<b>1,8 Mi</b>	Transplantes de órgãos, tecidos e células
<b>7,5 Mi</b>	Órteses, próteses e materiais especiais
<b>12,3 Mi</b>	Internações hospitalares
<b>38,4 Mi</b>	Ações complementares da atenção à saúde
<b>43,6 Mi</b>	Procedimentos cirúrgicos
<b>185,7 Mi</b>	Vacinas
<b>285,5 Mi</b>	Ações de promoção e prevenção em saúde
<b>981,7 Mi</b>	Procedimentos com finalidade diagnóstica
<b>1,1 Bi</b>	Medicamentos de alto custo
<b>1,4 Bi</b>	Procedimentos clínicos

SIA/SIH 2019 completo

## Econômicas (R\$/ano)

<b>127,5 Bi</b>	Orçamento SUS União (42%)
<b>80,3 Bi</b>	Orçamento SUS Estados (26%)
<b>95,5 Bi</b>	Orçamento SUS Municípios (32%)
<b>303,3 Bi</b>	Orçamento SUS total (100%)
<b>1,4 Mil</b>	Per capita Brasil (R\$/ano)
<b>3,97 Reais</b>	Per capita Brasil (R\$/dia)

SIOPS 2019 completo

**População total 209.426.540 habitantes**

**Extensão territorial 8.516.000 km<sup>2</sup>**

**Secretários Municipais de Saúde 5.570**

# Repasses federais para financiamento do sus

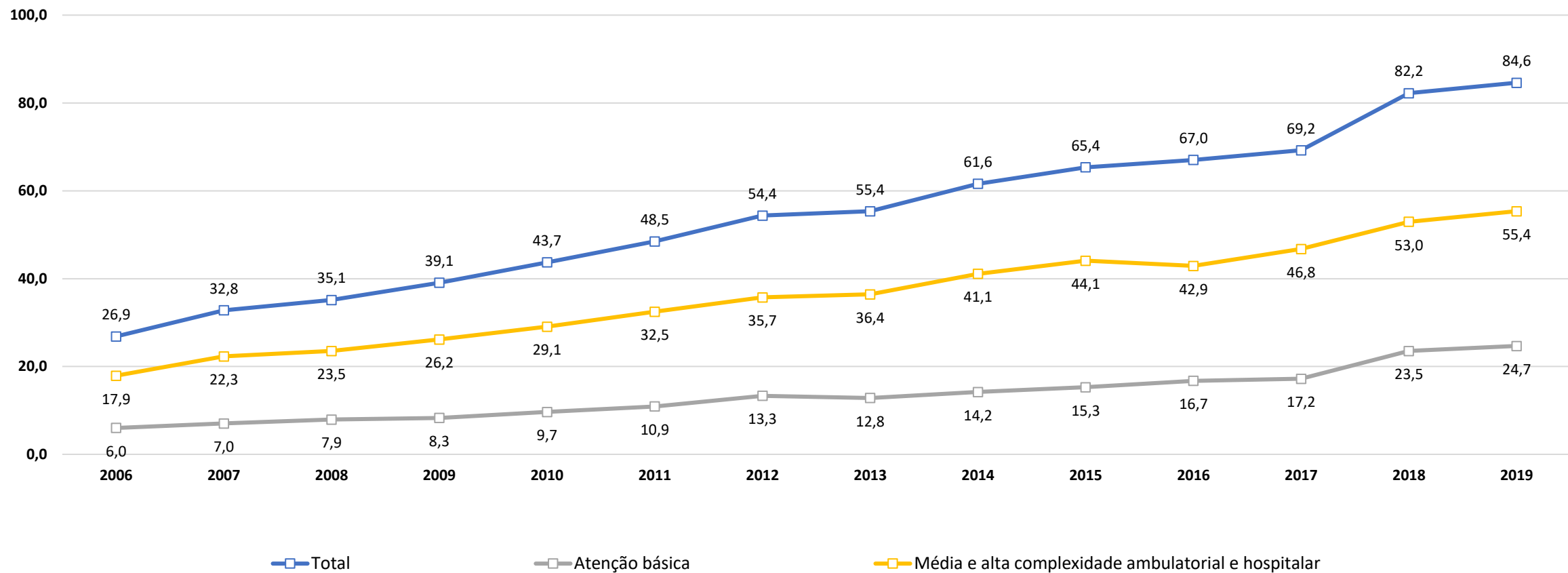
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos são transferidos em conta única por bloco de financiamento onde os gestores utilizam esses recursos de acordo com a portaria que originou tais repasses.



# FINANCIAMENTO

## Repasses Fundo Nacional de Saúde (R\$ bilhões)



Fonte:  
FNS/MS



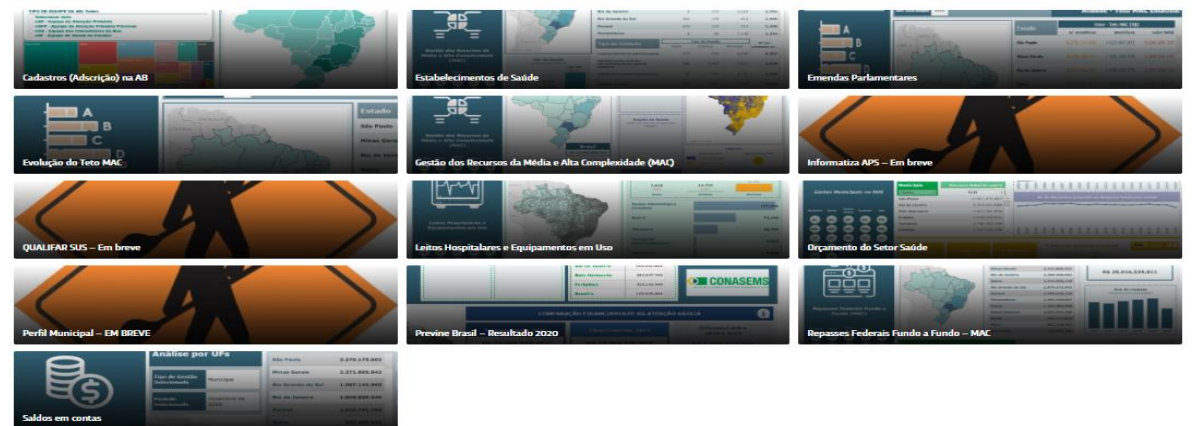
# Gastos covid 2021 – Até o momento

- ❑ Até o momento foram publicadas as MPs 1.032, 1.041, 1.043 e 1.048/2021 com valor total de 16,3 bilhões em créditos extraordinários;
- ❑ Deste valor o montante de 6,88 está destinado nas modalidades de aplicação 31 e 41, ou seja, repasses a Estados e municípios;
- ❑ A destinação de novos valores se faz medida urgente considerado que os valores são necessários para: manutenção dos leitos de UTI, Centros de Atendimento COVID-19, cofinanciamento federal dos leitos clínicos COVID que estão sem a contrapartida federal desde janeiro de 2021, aquisição de medicamentos, fomento ao processo de reabilitação de pacientes acometidos por COVID, qualificar o processo de monitoramento de casos, compra de EPIs para os profissionais e população, apoio a testagem da população e principalmente reforço financeiro para apoiar as estruturas existentes de vacinação da população para retomadas da economia



# Painel de Apoio

Como estratégia para o fortalecimento da gestão municipal e o processo de regionalização da saúde, o Conasems desenvolveu o Painel de Apoio à Gestão. A iniciativa faz parte de um conjunto articulado de ações desenvolvidas pelo Conasems que visa um processo permanente de auxílio ao gestor municipal na tomada de decisão. O Painel é uma ferramenta que servirá como subsídio na elaboração e execução do planejamento local e regional, a fim de fortalecer os debates nos processos de governança, organização e integração da Rede de Atenção à Saúde.



# Como utilizar os recusos recebidos

## Base legal

- Constituição Federal
- Lei Complementar n. 141/2012
- Lei n. 8080/1990
- Lei n. 8142 / 1990
- Lei n. 4320/1964
- Lei Complementar n. 101 / 2000
- Portaria de consolidação n. 06/2017
- Portaria n. 3992/2017

# Como utilizar os recursos recebidos

- Publicada a [Portaria nº 3.992, de 28/12/2017](#) alterando a [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017](#), que contemplava o conteúdo da portaria nº 204/2007 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde.
- A nova normativa estabeleceu que a transferência dos recursos financeiros federais destinados ao custeio de ações e serviços de saúde na modalidade fundo a fundo, hoje repassados em cinco blocos, passará a ser realizada em apenas uma conta financeira.
- Além disso, os recursos para investimentos serão transferidos para uma só conta corrente específica para os investimentos.



# Como utilizar os recursos recebidos


**Portaria 3.992 – 28 de dezembro de 2017**

A partir de janeiro de 2018 os recursos do Ministério da Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

<b>Antigos Blocos</b>	<b>Novo Bloco</b>
<b>Atenção Básica</b>	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>
<b>Média e Alta Complexidade</b>	
<b>Vigilância em Saúde</b>	
<b>Assistência Farmacêutica</b>	
<b>Gestão do SUS</b>	

<b>Antigo Bloco</b>	<b>Novo Bloco</b>
<b>Investimento</b>	<b>Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>





**Os recursos que compõem cada Bloco serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco e mantidas em instituições financeiras oficiais federais.**

**A memória de cálculo utilizada para repasse de recursos continuará a mesma, não havendo nenhuma alteração no método de cálculo e distribuição dos recursos federais.**



## Condições para transferências dos recursos federais para ações e serviços públicos em saúde:

### Base Legal: Lei Complementar n. 141 - 2012

- I. Alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS.**
- I. Conselho de Saúde instituído e em funcionamento**
- II. Fundo de Saúde instituído por lei, categorizado como fundo público em funcionamento**
- III. Plano de Saúde, programação anual de saúde e relatório de gestão submetidos ao respectivo conselho de Saúde;**



## REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações relacionadas ao próprio bloco, observando também :

- I. Que as ações devem constar no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e
- II. o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos, tais como as portarias e resoluções da CIT e das CIBs, expedidos pela direção do SUS.
- III. Vinculação com os programas de trabalho previstos no Orçamento geral da União, ao final do exercício financeiro.



# Bloco de Manutenção

**Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio transferidos são destinados:**

- Manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde e;
- Funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

**Fica vedada a utilização de recursos federais referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:**

- a) servidores inativos;
- b) servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
- c) gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
- d) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; e
- e) obras de construções novas, bem como reformas e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

# Bloco de Investimento

Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde também serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo pactuado e publicado em portaria específica, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

- I. aquisição de equipamentos;
- II. obras de construções novas utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e
- III. obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas.



# Desafios a serem enfrentados :

- Reconhecer a atenção básica como real ordenadora de toda a rede de atenção;
- Fortalecer os instrumentos de planejamento, tendo o plano de saúde local como referencia necessidades locais para distribuição dos recursos federais;
- Fortalecer da regiões de saúde para reduzir as desigualdades e os vazios assistenciais;
- Continuidade das ações de enfrentamento a covid19 e para isso a garantia de recursos financeiros para viabilizar a sustentabilidade do SUS;
- Segurança e informação qualificada para os gestores aplicarem os recursos financeiros recebidos.



# E os "saldos"

Saldo Geral

Saldo Plat.  
+Brasil

Qtd Contas  
69.513

Qtd Processos de pagamento  
6.049.157

Valor Saldo Conta  
23.176.755.404,37

Dados atualizados até 30/06/2021

Valor Repassado CORRENTE  
573.652.196.927,95

Valor Repassado CAPITAL  
16.613.393.406,33

Valor Repassado Conta total  
590.722.907.343,68

Filtros

UF

Município

CNPJ

Entidade

Esfera

Banco

Agência

Conta

# Transposição dos saldos

- A pauta foi defendida pelo Conasems no Legislativo Nacional que aprovou em 15 de abril de 2020 a Lei Complementar nº 172. A LC autorizava estados, Distrito Federal e Municípios a realizarem a transposição e a transferência desses recursos remanescentes durante a vigência do estado de calamidade pública que tratou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro do ano passado. Sendo assim, a nova Lei Complementar estendeu o prazo até 31 de dezembro de 2021.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-172-de-15-de-abril-de-2020-252726587>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-181-de-6-de-maio-de-2021-318445559>



# Transposição dos saldos



## **Nota Explicativa CONASEMS: Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021.**

Há muito o CONASEMS vem se empenhando em viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Uma das iniciativas foi buscar a necessária autorização legislativa para permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município. Esta autorização Legislativa foi alcançada pela publicação da **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.**



# Transposição dos saldos

- Exemplo: Município finalizou em 2017, com recursos próprios do tesouro municipal, a construção de uma Unidade Básica de Saúde, projeto que foi pactuado com o Ministério da Saúde. Cumprido o objeto da pactuação o gestor vai realizar transposição do saldo remanescente para a compra de um equipamento de Raio X.
- Transferência é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

<https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/05/NOTA-CONASEMS-LC-181-1.pdf>

# Transposição dos saldos

- Exemplo: Em função do aumento de casos de dengue, procede-se ao reforço das ações da Vigilância Epidemiológica do Município (categoria corrente) à custa do elemento Material Permanente (categoria de capital), mantendo-se na categoria programática.



# Obrigado!

Diogo Demarchi Silva  
Assessor Técnico CONASEMS

Esplanada dos Ministérios,  
Bloco G, Anexo B, Sala 144 -  
Zona Cívico-Administrativo, Brasília - DF, 70058-900  
(61) 3022-8900

Acesse:  
<https://www.conasems.org.br/>